



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

### DISPENSA N° 048/2025

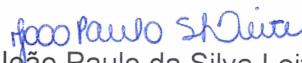
O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, por meio de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 2.607, de 23 de julho de 2025, com fundamento no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 119 a 122 do Decreto Municipal nº 3.223/2024, vem manifestar a intenção de receber propostas adicionais, conforme o Ofício nº 027/2025 – SELTC/DFD e o Termo de Referência da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, para a Contratação de treinador(a) de futebol de base com 1 (um) monitor, por meio de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de condução das aulas de futebol de base no Município de Ribeirão Vermelho, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, com recursos próprios e vinculados.

**DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 05/08/2025 ÀS 16 HORAS.**

**As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail:**

[licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br) com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA N° 048/2025.**

Ribeirão Vermelho 31 de julho de 2025.

  
João Paulo da Silva Leite  
Agente de Contratações



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

1.1. Trata-se de realizar uma dispensa para Contratação de Treinador(a) de Futebol de base com 1 monitor, via pessoa jurídica, para prestação de serviços de condução das aulas de futebol de base no município de Ribeirão Vermelho, para atender toda a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, atendendo as demandas através de recursos próprios e vinculados.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.2. Contratação de Treinador(a) de Futebol de base com 1 monitor, via pessoa jurídica, para prestação de serviços de condução das aulas de futebol de base no município de Ribeirão Vermelho. A contratação é essencial para garantir a qualidade, segurança e regularidade das aulas da escolinha de futebol de Ribeirão Vermelho. Esses profissionais atuarão no planejamento, execução e acompanhamento das atividades, promovendo o desenvolvimento físico, social e educacional das crianças e adolescentes atendidos, além de fomentar a prática esportiva no município de forma orientada e inclusiva. Ribeirão Vermelho busca voltar às origens em que o fomento ao esporte vem de suas raízes, para a concretização deste objetivo, devemos contratar profissionais capacitados para tal função.

### 3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANT	UNIDAD E	DESCRÍÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO:
01	12	SV	Treinador(a) de Futebol de base e 1 monitor para condução de aulas no município de Ribeirão Vermelho pelo menos 3 vezes na semana, de manhã e à noite. Além de comparecimento em jogos marcados aos finais de semana.

### 4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento do objeto será efetuado em até 10(dez) dias úteis após a entrega da NF isenta de erros.  
5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço/objeto desta licitação.
- 6.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- 6.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 6.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Fornecer o serviço desta licitação nas especificações contidas no Termo de Referência.
- 7.2. Prestar os serviços de acordo com o cronograma da Secretaria contratante além dos constantes neste Termo de Referência.
- 7.3. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido
- 7.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação
- 7.5. Fornecer o produto/objeto dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 7.6. Comunicar ao Município de Ribeirão Vermelho, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.7. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 7.8. Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis
- 7.9. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:
  - (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
  - (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
  - (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa



## 8 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:  
8.2. A empresa deverá apresentar um profissional com os seguintes requisitos mínimos:

a) Treinador(a) de Futebol de base:

- GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM APRESENTAÇÃO DE DIPLOMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA.
- CREF ATIVO
- EXPERIÊNCIAS DE MAIS DE 5 ANOS COM TRABALHOS EM PREFEITURAS COMPROVADOS ATRAVÉS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NA ESTRUTURAÇÃO E CONDUÇÃO DE ESCOLA DE FUTEBOL DE BASE.
- CURRÍCULO PROFISSIONAL ATUALIZADO
- PLANO DE TRABALHO

b) Monitor:

- EXPERIÊNCIAS DE MAIS DE 5 ANOS COM TRABALHOS EM PREFEITURAS COMPROVADOS ATRAVÉS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NA ESTRUTURAÇÃO E CONDUÇÃO DE ESCOLA DE FUTEBOL DE BASE.
- CURRÍCULO PROFISSIONAL ATUALIZADO

## 9 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1. São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

## 10 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;  
10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;
- 10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

## 11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

## 12 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 12.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

## 13 - VALOR TOTAL ESTIMADO:

- 13.1. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração de menor preço e verificação de disponibilidade orçamentária. A estimativa de custo para aquisição anual da prestação de serviços, estimativo é de **R\$61.917,48 ((sessenta e um mil novecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos))**, considerando o valor global através de uma cotação de referência de fornecedor especialista nos produtos requeridos.

## 14 - FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. Os serviços serão fiscalizados pelo Servidor Ícaro Henrique de Andrade Souza (Secretário de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo), na sede da Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, no qual terá a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas.



## 15 - GESTOR DO CONTRATO:

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

## 16 - SANÇÕES:

16.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 17 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

## 18 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
262	1500000	02.26.02.13.392.0412.4026.3.3.90.30.00

## 19 - DA VIGÊNCIA:

19.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

## 20 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Ícaro Henrique de Andrade Souza  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Ribeirão Vermelho, 31 de julho de 2025.

  
Ícaro Henrique de Andrade Souza  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo